



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

15 SET, 2025

Guilherme

LEI Nº 3.868, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33884/2025</u>	
Recebido em:	<u>16.07.2025</u>
Horário:	<u>14:06</u> horas
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº 2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CLASSE			
	A	B	C	D
I	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
II	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
III	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
IV	3.042,36	3.133,63	3.227,64	3.324,47
V	3.133,63	3.227,64	3.324,47	3.424,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

15 SET. 2025

Guilherme

VI	3.227,64	3.324,47	3.424,20	3.526,93
VII	3.324,47	3.424,20	3.426,93	3.632,74
CARREIRA	CLASSE			
	E	F	G	H
I	3.424,20	3.526,93	3.632,74	3.741,72
II	3.424,20	3.526,93	3.632,74	3.741,72
III	3.424,20	3.526,93	3.632,74	3.741,72
IV	3.424,20	3.526,93	3.632,74	3.741,72
V	3.526,93	3.632,74	3.741,72	3.853,97
VI	3.632,74	3.741,72	3.853,97	3.969,59
VII	3.741,72	3.853,97	3.969,59	4.088,68
CARREIRA	CLASSE			
	I	J	L	M
I	3.853,97	3.969,59	4.088,68	4.211,34
II	3.853,97	3.969,59	4.088,68	4.211,34
III	3.853,97	3.969,59	4.088,68	4.211,34
IV	3.853,97	3.969,59	4.088,68	4.211,34
V	3.969,59	4.088,68	4.211,34	4.337,68
VI	4.088,68	4.211,34	4.337,68	4.467,81
VII	4.211,34	4.337,68	4.467,81	4.601,84
CARREIRA	CLASSE			
	N	O	P	Q
I	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
II	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90



15 SET. 2025

Gulter

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

<i>III</i>	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
<i>IV</i>	4.337,68	4.467,81	4.601,84	4.739,90
<i>V</i>	4.467,81	4.601,84	4.739,90	4.882,09
<i>VI</i>	4.601,84	4.739,90	4.882,09	5.028,56
<i>VII</i>	4.739,90	4.882,09	5.028,56	5.179,41
CARREIRA	CLASSE			
	R			
<i>I</i>	4.882,09			
<i>II</i>	4.882,09			
<i>III</i>	4.882,09			
<i>IV</i>	4.882,09			
<i>V</i>	5.028,56			
<i>VI</i>	5.179,41			
<i>VII</i>	5.334,80			

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2025.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 15 de setembro de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO